

campo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

Considerando a Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA - Porto Velho - RO;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão para coordenar as etapas do Edital nº 01/2024/SEMA – Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades de campo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	Presidente	67456
HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	Membro	1005491
ALEX LOURENÇO CAMPOS	Membro	1003778
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	Membro	100107

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial dos cargos oferecidos, devendo ainda proceder à análise da Classificação e Homologação dos candidatos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36E7CBF7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº193/2023/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº193/2023/SML/PVH

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n. 46.298.926/0001-06, representada neste ato pelo Sr. DAVI ALVES DOS REIS, CPF sob nº 004.227.182-70, Rua Jasmin, 2110, Sala A, setor 4, CEP: 76.873-472, cidade de Ariquemes – RO. Adjudicatária do item 04 no valor **R\$ 44.952,36 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00012853/2023-11-e** e homologada à peça nº 75, referente o Pregão Nº193/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE PARQUES A FIM DE EQUIPAR AS ESCOLAS QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 086/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos **Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotos** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a